



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2021

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA E TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 05/11/2021 até às 09:00h (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 05/11/2021 09:00h (nove horas)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, e ainda pelo e-mail endereço: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO DESTE EDITAL É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS FÍSICAS E EMPRESAS QUE ESTEJAM NA CONDIÇÃO DE ME, MEI E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 147/14.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 089/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para PESSOA FÍSICA, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO:

1.1- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA E TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. O objeto deste edital é destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte -EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas alíneas ‘b’ e ‘c’ apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) O prazo para início dos serviços é de 5 dias a partir da emissão da OF.

7.2. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA/FÍSICA, a licitante apresentará:

8.1.1 – Cédula de Identidade (**Pessoa Física**);

8.1.2 - CPF (Cadastro da Pessoa Física) (**Pessoa Física**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou **(Pessoa Jurídica)**;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado **(Pessoa Jurídica)**;

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores **(Pessoa Jurídica)**;

8.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas **(Pessoa Jurídica)**;

8.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **(Pessoa Jurídica)**;

8.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI **(Pessoa Jurídica)**;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(Pessoa Jurídica)**;

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação **(Pessoa Jurídica)**;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014 **(Pessoa Jurídica e Pessoa Física)**;

8.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade **(Pessoa Jurídica)**;

8.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da licitante **(Pessoa Jurídica e Pessoa Física)**;

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(Pessoa Jurídica e Pessoa Física)**;

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.4.2 - Registro no Conselho Regional da Classe (**Pessoa Física**);

8.4.3 - Registro dos profissionais que iram prestar os serviços no Conselho Regional de Classe (**Pessoa Jurídica**);

8.4.3 - Inscrição como autônomo junto ao INSS; (**Pessoa Física**);

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII;

8.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.6.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.6.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.15. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13.5-Para a execução dos serviços a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a comprovação de ter em seu quadro de funcionários:

- a) Profissional graduado em Engenharia Agrônômica;
- b) Profissional graduado em Zootecnia;

e) A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, outro documento que comprove tal vínculo

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

14.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 - Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.

15.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, 30 dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Alvorada de Minas/Mg, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Fichas: 811 e 812 – Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidades Rurais – P.F/P.J.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Serro/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III- Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Alvorada de Minas/MG, 20 de outubro de 2021.

Josymar Carvalhais Reis
Pregoeiro

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFFERENCIA

1. DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Planejamento Responsável:

Ivânia Maria Simões da Lomba **Contato:**

planejamento@alvoradademinas.mg.gov.br

2. BASE LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos.

3. JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar representa um dos mais importantes segmentos socioeconômicos no país além de contribuir para o aumento do PIB brasileiro, geração de emprego e renda, esta é responsável pela produção de 70% dos alimentos no Brasil.

Fazendo parte desse contexto, o município de Alvorada de Minas localizado a 200 quilômetros da capital mineira, Belo Horizonte, apresenta um público elevado em zona rural, com linhas produtivas voltadas para diversos seguimentos da agricultura familiar, sendo o destaque para a pecuária de leite em maioria direcionada para a fabricação de queijos fresco e artesanal.

Além da atividade queijeira, ressalta-se ainda produções de criação de suínos e galinhas caipiras, olericultura, piscicultura, quintal produtivo em um processo de migração do viés do autoconsumo para uma possível comercialização de excedentes.

É oportuno mencionar que todo esse desenvolvimento produtivo tem como eixo central a assistência técnica ofertada em parceria entre Anglo American e o município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilizando profissionais capacitados e que dialoguem com a demanda e realidade dos produtores Alvoradinos.

Nesse interim, reforça-se a importância de ações continuadas de Assistência Técnica e Extensão Rural que possam contribuir com a aceleração dos desenvolvimentos produtivo e econômico das propriedades rurais de Alvorada de Minas.

4. OBJETIVO GERAL

Promover o fortalecimento de capacidades para com os produtores rurais do Município de Alvorada de Minas, a partir da integração de atividades agropecuárias, visando o aumento da renda do produtor rural, desenvolvimento sustentável e a melhoria na qualidade de vida no campo.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar e ampliar o acesso aos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para as famílias da área rural de forma gratuita e contínua no Município de Alvorada de Minas;
- Proporcionar um aumento e geração da agenda positiva para a produção agropecuária no município;
- Intensificar ações de cunho associativista e cooperativista.

6. PÚBLICO ALVO

Os beneficiados pelo Programa de ATER serão os produtores/agricultores rurais do Município de Alvorada de Minas. A ordenação e os critérios de prioridade de assistência técnica seguirão conforme o Plano de Trabalho Rural, sendo este elaborado em fase posterior ao respectivo Termo de Referência.

7. TEMPO DE EXECUÇÃO

As ações propostas pelo projeto serão executadas no período 12 (doze) meses podendo ser prorrogadas em conformidade com a lei, levando em consideração as leis que rege esse certame, onde os produtores receberão acompanhamento e orientação técnica que proporcionará a implantação de práticas e tecnologias adequadas e adaptadas à realidade de sua propriedade, além de acessos aos conceitos de gestão sustentável, cidadania, cooperativismo e políticas públicas.

8. OBJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Contratação de 01(um) Profissional Médico Veterinário.

O (a) profissional atuará nas frentes de trabalho mediante a demanda do município tendo por base o que preconiza o Conselho de Medicina Veterinária descrito abaixo:

- a) Atuar com assistência técnica e extensão rural nas cadeias produtivas voltadas para a bovinocultura de leite e corte suinocultura, avicultura, apicultura, equinocultura, piscicultura e afins;
- b) Realização de trabalhos voltados para clínica médica em geral como coleta de material para análise laboratorial, interpretação de resultados de exames clínicos e patologias, aplicação de anestesia para procedimentos cirúrgicos assim como a realização de cirurgias quando necessário, prescrição de medicação e eutanásia em casos que propiciarem riscos à saúde pública;
- c) Atuar na inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal e derivados comestíveis e não comestíveis (Serviço de Inspeção Municipal), assim como na fiscalização de estabelecimentos instalados no Município que realize a produção de matéria-prima, manipulação, abatedouro, beneficiamento e manipulação, embalagem, transporte e armazenamento de produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais para comercialização no município e consórcios que por ventura forem estabelecidos com demais municípios.
- d) Fomentar, desenvolver e supervisionar estudo de viabilidade econômica das atividades agropecuárias, análise zootécnica e nutrição animal;
- e) Atuar em consonância a defesa sanitária animal como o desenvolvimento de programas que visem o controle e erradicação de patologias assim como a avaliação do mesmo, indicação de medidas de profilaxia notificação de doenças, realização de exames de interesse à saúde animal;
- f) Realização de diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses;
- g) Averiguação de relatório técnico para produtos destinados para uso veterinário;
- h) Apoio de assistência técnica e fiscalização em eventos agropecuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Desenvolver projetos de instalações direcionados a galpões, queijarias, armazéns, galinheiro de modo a contemplar as questões relacionadas ao bem-estar animal e boas práticas;
- j) Promover o protagonismo do público alvo na tomada de decisão fazendo da mesma parte na elaboração das ações.
- k) Fertilização in vitro;
- l) Realizar cursos e oficinas e material didático de acordo com a demanda advinda do campo;
- m) Atuar na elaboração de políticas públicas;
- n) Elaborar e aplicar planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nas linhas de atuação da Medicina Veterinária;
- o) Promover e executar campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), atuando com medidas de controle principalmente aquelas de interesse em saúde humana;
- p) Fiscalizar e orientar empresas do ramo alimentício referente à segurança alimentar, conforme preconizado pela legislação vigente;
- q) Elaboração de relatórios mensais contendo registros fotográficos dos trabalhos desenvolvidos assim como preenchimento de ficha de campo mediante visita técnica;
- r) No âmbito de sua competência desenvolver e contribuir na elaboração de decretos, projetos de leis, resoluções, regulamentações, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações conforme demanda advinda pelo município;
- s) Fomentar e auxiliar em ações que promovam o cooperativismo a associativismo rural;
- t) E demais atribuições do cargo que por ventura surgiram em âmbito rural, dada a necessidade do município considerando o preconizado em seu respectivo conselho.

8.2. Contração de 01(um) Profissional Técnico(a) Agrícola e ou Agropecuário.

O (a) profissional deverá desempenhar as atribuições conforme descrito abaixo em consonância ao **Decreto 90.922/85 e 4.560/02** do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas:

- a) Atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo e divulgação técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Orientações técnicas sobre preservação ambiental, práticas conservacionistas, de plantio, instalações e ou construções rurais;
- c) Organização e distribuição de tarefas à equipe de campo;
- d) Fomentar a participação de produtores em associações, cooperativa e grupos afins;
- e) Elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
- f) Contribuir para o protagonismo do público alvo na tomada de decisão fazendo da mesma parte na elaboração das ações;
- g) Utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI), observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
- h) Manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
- i) Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
- j) Administração de propriedades rurais;
- k) Orientação e coleta de amostra de solos para análise;
- l) Treinar e conduzir equipes de campo das atividades cotidianas desde instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção, dentre outras;
- m) Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários;
- n) Preenchimento de ficha de campo, realização de registro fotográfico das atividades em campo assim como a elaboração de relatório mensal dos trabalhos desenvolvidos;
- o) Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos em conjunto com os produtores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- p) Levantamento, pesquisa e articulação com entidades parceiras voltadas para políticas públicas direcionadas à agricultura familiar;
- q) Promover dias de campo para a difusão de tecnologia que dialoguem com a realidade local, assim com divulgação de cursos e eventos junto aos produtores rurais;
- r) Assessorar produtores na aquisição e comercialização de insumos, materiais, mudas, sementes, maquinário e demais produtos agropecuários;
- s) E demais atribuições do cargo que por ventura surgiram em âmbito rural, dada a necessidade do município considerando o preconizado em seu respectivo conselho.

Além dos pontos descritos acima ambos o a(s) profissionais deverão comprovar as qualificações técnicas acima, através de apresentação do *curriculum vitae*, anexando cópia autenticada de documentos comprobatórios, certificados, contratos de trabalhos, diplomas e/ou Carteira de Trabalho Profissional, assim como registro nos seus referidos conselhos de classe. Todavia, caso o (a)s participantes do processo não apresentarem registros no em seus conselhos, esteitem não desclassificará, entretanto será dado um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação regular.

Em decorrência aos trabalhos em campo serão necessários que o (a)s candidato (a)s apresentem cópia da carteira nacional de habilitação (CNH) não podendo estaser inferior a 24 meses.

9. RELAÇÃO DE ITENS.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	MES	12,00	5.666,67
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO NA ÁREA DE TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	12,00	3.333,33

Valor total estimado de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10. FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

Para que as metas sejam atingidas todos os trabalhos desenvolvidos pelos respectivos profissionais serão em parceria com a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do município de Alvorada de Minas em consonância com as diretrizes do projeto básico e programa de governo, observados os dados, as especificações técnicas e descrição das atribuições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação será da data da sua assinatura até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou até a utilização total do recurso advindo da **Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.** por meio do Termo Aditivo (**IN0555**) firmado para o custeio de profissionais destinados à Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, sendo o valor total o equivalente a 180 (cento e oitenta) mil reais. Contudo, após utilização total do recurso, a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas se responsabilizará em arcar com os custos excedentes até a finalização do prazo previsto para 24 (vinte e quatro) meses. Assim sendo, o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as necessidades do contratante, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ivânia Maria Simões da Lomba
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº.: 115/2021 Modalidade Pregão Presencial nº.: 047/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA E TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais e iguais de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, 30 dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.:

Fichas: 811 e 812

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato terá a vigência por 12 (doze) meses.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através Da Secretaria Municipal de Agricultura, o cumprimento do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços hospedagem, alimentação.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Agricultura, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Alvorada de Minas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Serro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
CPF

Testemunhas: _____
CPF nº : _____

CPF nº : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2021

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 047/2021, DECLARA
expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA
SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2021

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de assessoria junto à Secretaria Municipal de Agricultura, na elaboração e monitoramento de todos os programas relacionados à secretaria, atendendo as necessidades da mesma, conforme anexo I:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	MES	12,00			
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO NA ÁREA DE TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	MÊS	12,00			

Valor total: R\$ _____ (_____)

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ao Município de Alvorada de Minas/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº.: 047/2021 DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ao Município de Alvorada de Minas/MG.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º: 047/2021,
DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina
o referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Alvorada de Minas/MG.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).